



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025
(Processo Administrativo nº. 093/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, inscrito no CNPJ: 13.810.386/0001-49, na Rua Beira Mar, nº. 352; CEP 68.360-000, Bairro Encantado, na cidade de Senador José Porfírio, estado do Pará, neste ato representado pela Ilma. Sra. **Maria Sales Pena Filha**, Secretária Municipal de Senador José Porfírio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº. **022/2025**, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/2025, processo administrativo nº. **093/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Peças para Lanchas e Motores de Popa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor **K L M DOS SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 59.183.508/0001-15, com sede na Rua Martir Tiradentes, nº. 392, Bairro Jardim Dallacqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99199-9563, e-mail: grupojk25@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Kleber Lucas Machado dos Santos, (brasileiro, solteiro e empresário), residente e domiciliado na Rua Martir Tiradentes, nº. 392, Bairro Jardim Dallacqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, portador do CPF nº. ***.750.542-**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGULHA DA BOIA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
2	AGULHA MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



3	AGULHA MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00
4	ANÉIS MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
5	ANÉIS MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
12	BIELA MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
13	BLOCO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	4	UNIDADE	R\$ 12.800,00	R\$ 51.200,00
14	BOBINA DE IGNIÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	8	UNIDADE	R\$ 2.577,00	R\$ 20.616,00
15	BOBINA DO VOLANTE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 7.990,00	R\$ 159.800,00
19	BOMBA DE GASOLINA ELÉTRICA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
20	BOMBA DE GASOLINA MECÂNICA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.445,00	R\$ 28.900,00
25	CABO DE DIREÇÃO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
30	CDI MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	12	UNIDADE	R\$ 8.040,00	R\$ 96.480,00
31	CDI MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	YAMAHA	3	UNIDADE	R\$ 8.040,00	R\$ 24.120,00
32	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.330,00	R\$ 26.600,00
33	CAMISA DO MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
34	CAMISA MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
35	CARBURADOR DO MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
36	CARBURADOR MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
37	CARCAÇA DA RABETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	6	UNIDADE	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
38	CARCAÇA DA RABETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	YAMAHA	2	UNIDADE	R\$ 14.900,00	R\$ 29.800,00
39	COLUNA DA RABETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	9	UNIDADE	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00
40	COLUNA DA RABETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	YAMAHA	3	UNIDADE	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
41	CONJUNTO ESPAÇADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	23	UNIDADE	R\$ 3.800,00	R\$ 87.400,00
42	CONJUNTO ESPAÇADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	YAMAHA	7	UNIDADE	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00
43	COPO DA BOMBA D'AGUA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 432,09	R\$ 12.962,70
45	CORDÃO DE PARTIDA MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	25	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
47	CORPO DE ACELERAÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	8	UNIDADE	R\$ 5.150,00	R\$ 41.200,00
48	CORPO DE ACELERAÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS QUANT. COTA RESERVADA 25%	YAMAHA	2	UNIDADE	R\$ 5.150,00	R\$ 10.300,00
49	DESCARGA DO MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
50	DESCARGA MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
51	EIXO CARDAM - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 2.540,00	R\$ 38.100,00
52	EIXO DA HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 1.799,00	R\$ 26.985,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



54	EIXO DO RABETA MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 355,00	R\$ 5.325,00
55	ENGRENAGEM DE PARTIDA 58 DENTES - BROS ES 2015	YAMAHA	35	UNIDADE	R\$ 1.179,00	R\$ 41.265,00
66	JOGO DE ANÉIS - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 426,30	R\$ 6.394,50
67	JUNTA DA BASE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
69	KIT BOMBA D'ÁGUA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T.	YAMAHA	15	KIT	R\$ 324,97	R\$ 4.874,55
73	KIT PISTÃO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T.	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 2.292,83	R\$ 34.392,45
76	MOTOR DE PARTIDA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	10	UNIDADE	R\$ 3.508,06	R\$ 35.080,60
77	MOTOR DO TRIM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 1.711,34	R\$ 25.670,10
80	PINHÃO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.977,80	R\$ 39.556,00
82	PISTÃO DO MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 534,00	R\$ 10.680,00
83	PISTÃO MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
86	PUNHO DE PARTIDA MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	25	UNIDADE	R\$ 149,17	R\$ 3.729,25
87	RABETA COMPLETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	8	UNIDADE	R\$ 4.995,15	R\$ 39.961,20
89	RABETA MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	8	UNIDADE	R\$ 641,21	R\$ 5.129,68
90	RELÉ DA PARTIDA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.796,94	R\$ 35.938,80
91	RELÉ DO TRIM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.303,00	R\$ 26.060,00
92	RELÉ PRINCIPAL - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.523,86	R\$ 30.477,20
93	RETENTOR DA BOMBA D'AGUA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	30	UNIDADE	R\$ 400,15	R\$ 12.004,50
96	RETENTOR DO EIXO DA HÉLICE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	50	UNIDADE	R\$ 210,65	R\$ 10.532,50
97	RETENTOR INFERIOR DO VIRABREQUIM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	35	UNIDADE	R\$ 399,06	R\$ 13.967,10
98	RETENTOR SUPERIOR DO VIRABREQUIM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	35	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 16.100,00
99	RETIFICADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	27	UNIDADE	R\$ 1.992,88	R\$ 53.807,76
101	ROLAMENTO AGULHA DO EIXO DA HÉLICE- MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS	YAMAHA	27	UNIDADE	R\$ 1.240,50	R\$ 33.493,50
102	ROLAMENTO AGULHA DO EIXO DA HÉLICE QUANT. COTA RESERVADA 25%, Especificação: MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS	YAMAHA	8	UNIDADE	R\$ 1.240,50	R\$ 9.924,00
103	ROLAMENTO AGULHAS INFERIOR CARDAM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	35	UNIDADE	R\$ 701,20	R\$ 24.542,00
104	ROLAMENTO CENTRO DO CARDAM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	35	UNIDADE	R\$ 749,74	R\$ 26.240,90
105	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE FRENTE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	45	UNIDADE	R\$ 1.999,49	R\$ 89.977,05
115	SINCRONIZADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.850,17	R\$ 37.003,40
121	UNIDADE DE CONTROLE MOTORA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	45	UNIDADE	R\$ 3.796,50	R\$ 170.842,50
122	UNIDADE DE CONTROLE MOTORA MOTOR 90 HP QUANT. COTA RESERVADA 25%, Especificação: YAMAHA 4T	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 3.795,50	R\$ 56.932,50



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



123	VALVULA DE ADMISSÃO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	60	UNIDADE	R\$ 367,77	R\$ 22.066,20
126	VELA MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	60	UNIDADE	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
127	VELA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	60	UNIDADE	R\$ 141,54	R\$ 8.492,40
128	VIRABREQUIM COMPLETO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	8	UNIDADE	R\$ 2.026,31	R\$ 16.210,48
129	VIRABREQUIM COMPLETO MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	6	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
130	VIRABREQUIM COMPLETO MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	6	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
131	VOLANTE MOTOR 13HP BRANCO	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00
132	VOLANTE MOTOR 15HP BRANCO	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 595,50	R\$ 11.910,00
133	VOLANTE NÁUTICO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	38	UNIDADE	R\$ 2.383,00	R\$ 90.554,00
Valor Global da Proposta: R\$ 2.178.363,82 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)						

b) Fornecedor **G G S MARTINS COMERCIO DE PECAS NAUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.351.051/0001-07, com sede na Travessa Dez de Novembro, n.º 224, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-130, telefone: (93) 99200-0983/99171-1884, e-mail: cimarmartins@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Gilcimar Sousa Martins, (brasileiro, casado e comerciante), residente e domiciliado na Travessa Dez de Novembro, n.º 224, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-130, portador do CPF n.º ***.171.242-**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	AUTOMÁTICO DO MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 354,99	R\$ 7.099,80
7	AUTOMÁTICO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 437,99	R\$ 8.759,80
8	BASE DE SUPORTE PARA MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	30	UNIDADE	R\$ 128,99	R\$ 3.869,70
9	BASE DE SUPORTE PARA MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	30	UNIDADE	R\$ 119,70	R\$ 3.591,00
10	BICO INJETOR - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YMM	10	UNIDADE	R\$ 1.877,40	R\$ 18.774,00
11	BIELA DO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	30	UNIDADE	R\$ 391,99	R\$ 11.759,70
16	BOIA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YMM	20	UNIDADE	R\$ 1.430,99	R\$ 28.619,80
17	BOIA DO CARBURADOR DO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	10	UNIDADE	R\$ 1.299,99	R\$ 12.999,90
18	BOIA DO CARBURADOR MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	15	UNIDADE	R\$ 1.199,99	R\$ 17.999,85
21	BUCHA DA RABETA DO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	30	UNIDADE	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
22	BUCHA DA RABETA MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	30	UNIDADE	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
23	BULBO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YMM	30	UNIDADE	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00
24	CABO DE COMANDO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS	SUPERFLEX	20	UNIDADE	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
26	CABO DE VELA DO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	25	UNIDADE	R\$ 61,98	R\$ 1.549,50
27	CABO DE VELA MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	25	UNIDADE	R\$ 58,99	R\$ 1.474,75



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



28	CACHIMBO DO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	60	UNIDADE	R\$ 110,19	R\$ 6.611,40
29	CACHIMBO MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	60	UNIDADE	R\$ 62,99	R\$ 3.779,40
44	CORDÃO CORTA CIRCUITO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	30	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
46	CORDÃO DE PARTIDA MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	25	UNIDADE	R\$ 119,10	R\$ 2.977,50
53	EIXO DO RABETA DO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	15	UNIDADE	R\$ 848,50	R\$ 12.727,50
56	ENGRENAGEM DE REDUÇÃO PLANETÁRIA 800346768 MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR, Especificação: DO EIXO DO FREIO SECO	XCMG	27	UNIDADE	R\$ 1.550,00	R\$ 41.850,00
57	ENGRENAGEM DE REDUÇÃO PLANETÁRIA 800346768 QUANT. COTA RESERVADA 25%, Especificação: MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR, DO EIXO DO FREIO SECO	XCMG	8	UNIDADE	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00
58	ESPELHO DA BOMBA D'AGUA MOTOR 90 HP YAMAHA	YMM	35	UNIDADE	R\$ 334,00	R\$ 11.690,00
59	FILTRO DE AR MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
60	FILTRO DE AR MOTOR 15P BRANCO	BRANCO	30	UNIDADE	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	80	UNIDADE	R\$ 264,00	R\$ 21.120,00
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	80	UNIDADE	R\$ 217,00	R\$ 17.360,00
63	FILTRO RACOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	80	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
64	HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS, Especificação: K9	NAUTIK	20	UNIDADE	R\$ 1.983,66	R\$ 39.673,20
65	INTERRUPTOR CORTA CIRCUITO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	40	UNIDADE	R\$ 234,00	R\$ 9.360,00
68	JUNTA DO CABEÇOTE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.195,00	R\$ 23.900,00
70	KIT DE BIELA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T.	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 3.250,00	R\$ 48.750,00
71	KIT DE ENGRENAGENS MOTOR 90 HP YAMAHA 4T.	YMM	12	KIT	R\$ 4.499,99	R\$ 53.999,88
72	KIT DE ENGRENAGENS MOTOR 90 HP YAMAHA 4T. QUANT. COTA RESERVADA 25%	YMM	3	KIT	R\$ 4.014,99	R\$ 12.044,97
74	MANGUEIRA PARA GASOLINA 3/8 METRO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	NAUTIK	100	UNIDADE	R\$ 62,89	R\$ 6.289,00
75	MOLA DO SINCRONIZADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	100	UNIDADE	R\$ 120,79	R\$ 12.079,00
78	PALHETA DO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 173,99	R\$ 3.479,80
79	PALHETA MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 165,99	R\$ 3.319,80
81	PINO DO SINCRONIZADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	30	UNIDADE	R\$ 826,99	R\$ 24.809,70
84	PORCA DO PINHÃO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	30	UNIDADE	R\$ 319,99	R\$ 9.599,70
85	PUNHO DE PARTIDA MOTOR 13HP BRANCO	YMM	25	UNIDADE	R\$ 179,99	R\$ 4.499,75
88	RABETA MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	8	UNIDADE	R\$ 893,11	R\$ 7.144,88
94	RETENTOR DO CAMBIO DA MARCHA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	30	UNIDADE	R\$ 499,99	R\$ 14.999,70
95	RETENTOR DO EIXO DA HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	YMM	50	UNIDADE	R\$ 317,99	R\$ 15.899,50



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



100	RETIFICADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	YMM	8	UNIDADE	R\$ 2.393,99	R\$ 19.151,92
106	ROLAMENTO DA ENGENHAGEM DE FRENTE MOTOR 90 HP QUANT. COTA RESERVADA 25%, Especificação: YAMAHA 4T	YMM	15	UNIDADE	R\$ 1.999,18	R\$ 29.987,70
107	ROLAMENTO DA ENGENHAGEM DE RÉ MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	20	UNIDADE	R\$ 745,89	R\$ 14.917,80
108	ROTOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	20	UNIDADE	R\$ 502,48	R\$ 10.049,60
109	SENSOR DE FASE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	15	UNIDADE	R\$ 2.151,16	R\$ 32.267,40
110	SENSOR DE FASE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	YAMAHA	5	UNIDADE	R\$ 2.151,16	R\$ 10.755,80
111	SENSOR DE MARCHA LENTA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.600,67	R\$ 32.013,40
112	SENSOR MAP MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	20	UNIDADE	R\$ 1.700,46	R\$ 34.009,20
113	SENSOR TERMICO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	10	UNIDADE	R\$ 1.247,62	R\$ 12.476,20
114	SILENOIDE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	30	UNIDADE	R\$ 979,83	R\$ 29.394,90
116	TAMPA DO TANQUE DO MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 49,24	R\$ 984,80
117	TAMPA DO TANQUE MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	10	UNIDADE	R\$ 41,16	R\$ 411,60
118	TANQUE DO MOTOR 13HP BRANCO	BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 638,99	R\$ 12.779,80
119	TANQUE MOTOR 15HP BRANCO	BRANCO	30	UNIDADE	R\$ 697,33	R\$ 20.919,90
120	TURBINA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YMM	10	UNIDADE	R\$ 1.430,24	R\$ 14.302,40
124	VALVULA DE ESCAPE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	YAMAHA	60	UNIDADE	R\$ 596,99	R\$ 35.819,40
125	VELA DO MOTOR 15HP BRANCO	NGK	60	UNIDADE	R\$ 108,99	R\$ 6.539,40
134	VOLANTE NÁUTICO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	SUPERFLEX	12	UNIDADE	R\$ 2.383,33	R\$ 28.599,96

Valor Global da Proposta: **R\$ 956.793,06** (novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e seis centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista da alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e

8.4.2. e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador José Porfírio/PA, 10 de setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ nº 13.810.386/0001-49
Maria Sales Pena Filha
CONTRATANTE

K L M DOS SANTOS LTDA
CNPJ n.º 59.183.508/0001-15
FORNECEDOR

G G S MARTINS COMERCIO DE PECAS NAUTICA LTDA
CNPJ n.º 07.351.051/0001-07
FORNECEDOR